



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1028, DE 29 DE Junho DE 2004.



**“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE  
ÁREA PÚBLICA (LOTE 360, QUADRA  
180, SETOR 02) E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

sanciono a seguinte Lei:

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu

Art. 1º Fica desafetado da destinação pública o  
imóvel urbano denominado Lote 360 da Quadra 180 do Setor 02, com área de  
1.571,24 m<sup>2</sup> (mil, quinhentos e setenta e um metros, vinte e quatro decímetros  
quadrados), passando a integrar a categoria de bem dominial.

Art. 2º O imóvel de que trata esta lei, será  
regularizado na forma da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

115º da República.

Ouro Preto do Oeste, em 29 de Junho de 2004,

**CARLOS MAGNO RAMOS**  
**PREFEITO**



Ao Gabinete Presidente;

Segue o presente processo autuado nesta seção através do(s) documento(s) em anexo para providências cabíveis.

Em, 05 / 07 / 2004

*bt*  
Maria Teixeira de Oliveira Coelho  
Seção de Protocolo e Publicação  
Port. N° 085/GP/CMOPO/RO

*A secretaria legislativa  
segue o presente processo para providências  
cabíveis.*

*Em: 05  
07  
09*

*p/ Wata*  
Wata Camilo Lopes  
Assessor Gabinete da Presidência  
Port. 010/GP / CMOPO/RO/03



Ao Protocolo,  
Segue Lei nº 1028/04, conferida com Projeto de Lei nº 905/04 para  
arquivo.

Em: 14 / 07 / 04.

  
Maria Araújo de O. Almeida  
Secretária Legislativa  
Port/004/GP / CMOPO/RO/03